

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 204 - DOE - 14/10/2025 - Seção 1 - p.81

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a setembro de 2025, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPE).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.°14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

-A Portaria GM/MS nº 8.214, de 22/09/2025, publicada no DOU 25/09/2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2025, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025/MS;

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência setembro de 2025, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência

Social - CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos

termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus

pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º- Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a

apresentar relatório para prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência,

comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares

de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do

Coordenador, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira- CGOF. Devendo ser entregue e

protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo - CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar,

188 – Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - O descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente

bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido,

analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - Se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se

houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares

de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam

sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira

complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os

documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais

beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da

Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado,

não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte

dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de

caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não

transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade

do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

2

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES	ENTIDADES/HOSPITAIS	COMPLEM		UNID
EMPREGADOR		ENTO MENSAL	ADES	
		SETEMBRO - 2025		
0044601	PENITENCIARIA DE CAIUA	1.274,85		SAP
0883255	CENTRO DE DETENCAO	174,74		SAP
	PROVISORIA DE ALVARO DE CARVALHO			
0945528	CENTRO DE DETENCAO	402,59		SAP
	PROVISORIA DE LIMEIRA			
2058502	HOSP DO SERV PUB EST FCO	166.405,53		IAMS
	MORATO DE OLIVEIRA SAO		PE	
	PAULO/INSTITUTO DE ASSIST MÉDICA			
	ADO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL SP			
2081180	PENITENCIARIA DE VALPARAISO	5.485,15		SAP
2696177	PENITENCIARIA DO SAO	365,17		SAP
	BERNARDO DE CAMPINAS			
2716879	PENITENCIARIA DE MARILIA SP	9.512,36		SAP
2747855	CEAMA DE SAO JOSE DOS	21,08		IAMS
	CAMPOS/INSTITUTO DE ASSISTENCIA		PE	
	MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO			
	ESTADUAL			
2782855	PENITENCIARIA DE CASA	7.044,43		SAP
	BRANCA			
2790742	CPP PROF NOE AZEVEDO DE	2.914,87		SAP
	BAURU			
2791080	C P P DR ALBERTO BROCCHIERI	5.139,95		SAP
	DE BAURU			
2823926	PENITENCIARIA COMPACTA DE	5.414,09		SAP
	PRACINHA			
2823934	PENITENCIARIA VALENTIM ALVES	5.544,10		SAP
	DA SILVA ALVARO DE CARVALHO			
I	ı	L		

2823942	PENITENCIARIA DE LUCELIA	3.537,04	SAP
2824248	PENITENCIARIA COMPACTA DE PARAGUACU PAULISTA	2.824,54	SAP
2824841	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SAO JOSE DO RIO PRETO	4.105,88	SAP
2824876	PENITENCIARIA JOAO BATISTA DE SANTANA DE RIOLANDIA	380,82	SAP
2825244	PENITENCIARIA DR SEBASTIAO MARTINS SILVEIRA	4.164,31	SAP
3000303	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA MOGI DAS CRUZES	1.232,46	SAP
3000311	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SUZANO	5.039,57	SAP
3000710	PENITENCIARIA DE OSVALDO CRUZ	5.275,89	SAP
3000826	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DR JAVERT DE ANDRADE	5.271,62	SAP
3000915	PENITENCIARIA DE RIBEIRAO PRETO	1.274,85	SAP
3000923	PENITENCIARIA FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	365,17	SAP
3000931	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	1.957,25	SAP
3001385	PENITENCIARIA FEMININA DA CAPITAL	1.260,11	SAP
3001407	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM I	3.272,47	SAP
3001415	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM II	1.837,92	SAP
3001423	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PARELHEIROS	1.284,13	SAP
3001431	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE VILA INDEPENDENCIA	2.257,61	SAP
3001865	CENTRO DE DETENCAO	2.484,32	SAP

	PROVISORIA DE RIBEIRAO PRETO		
3002527	PENITENCIARIA I DE PRESIDENTE VENCESLAU	7.637,73	SAP
3002535	PENITENCIARIA II MAURICIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA	1.236,19	SAP
3002632	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE PINHEIROS	5.568,65	SAP
3002640	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE SAO MIGUEL PAULISTA	1.232,46	SAP
3003280	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO DE FRANCO II	16.254,01	SAP
3003302	HOSPITAL DE CUSTÓDIA ANDRE TEIXEIRA LIMA	24.963,17	SAP
3003507	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PIRACICABA	1.274,85	SAP
3003515	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE PIRACICABA	1.368,33	SAP
3005186	PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	2.350,90	SAP
3005194	CENTRO DE READAPTACAO PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	2.507,31	SAP
3006840	PENITENCIARIA DE JUNQUEIROPOLIS	3.322,94	SAP
3007057	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA CPP VALPARAISO	5.106,17	SAP
3007316	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE OSASCO	5.275,35	SAP
3007332	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE OSASCO	2.872,48	SAP
3007480	PENITENCIARIA COMPACTA DE DRACENA	2.424,12	SAP
3007499	PENITENCIARIA DE MARTINOPOLIS	3.907,12	SAP
3007901	PENITENCIARIA II DE MIRANDOPOLIS	7.026,20	SAP

<u> </u>			
3007928	PENITENCIARIA I MIRANDOPOLIS NESTOR CANOA	1.232,46	SAP
3007936	PENITENCIARIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINIA I	3.005,43	SAP
3007952	PENITENCIARIA I DE HORTOLANDIA	1.332,01	SAP
3007979	PENITENCIARIA III DE HORTOLANDIA	2.267,47	SAP
3007987	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE HORTOLANDIA	656,61	SAP
3008339	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROF ATALIBA NOGUEIRA	3.845,80	SAP
3008347	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CAMPINAS	1.274,85	SAP
3018350	PENITENCIARIA I DE POTIM	341,78	SAP
3018369	PENITENCIARIA II DE POTIM	2.312,00	SAP
3018385	HCTP DR ARNALDO AMADO FERREIRA DE TAUBATE	5.491,21	SAP
3018393	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAUBATE	6.657,23	SAP
3018423	PENITENCIARIA DR JOSE AUGUSTO CESAR SALGADO IRT	4.847,81	SAP
3018431	CPP DR EDGARD MAGALHAES NORONHA DE TREMEMBE	4.206,88	SAP
3018458	PENITENCIARIA DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA	1.438,54	SAP
3018466	PENITENCIARIA FEMININA STA MARIA EUFRASIA PELLITIER	2.810,08	SAP
3059693	PENITENCIARIA II DE HORTOLANDIA	901,73	SAP
3143309	CENTRO DET PROV LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE	365,17	SAP
3279251	PRESIDIO DR GERALDO DE ANDRADE VIEIRA DE SAO VICENTE	365,17	SAP
3279286	PENITENCIARIA II DE SAO VICENTE	2.179,40	SAP

3448878	PENITENCIARIA I DE REGINOPOLIS	2.946,46	SAP
3457664	VALDIC JUNIO ALVES PRIMO	5.077,02	SAP
3477398	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE MAUA	1.914,86	SAP
3499596	PENITENCIARIA DE IRAPURU	3.080,73	SAP
3540707	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PRAIA GRANDE	365,17	SAP
3575462	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PINHEIROS	3.037,95	SAP
3600246	PENITENCIARIA JOAO AUGUSTINHO PANUCCI DE MARABA PAULISTA	3.416,61	SAP
3653552	PENITENCIARIA DE TUPI PAULISTA	2.782,15	SAP
3653579	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA TACITO AP SANTANA DE CAIUA	2.914,19	SAP
3654192	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ITAPECERICA DA SERRA	5.314,41	SAP
3772683	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE DIADEMA	4.336,19	SAP
3779025	PENITENCIARIA DE FLORIDA PAULISTA	4.088,56	SAP
3965422	PENITENCIARIA FEMININA DE SANTANA	5.651,89	SAP
3979474	PENITENCIARIA II DE GUAREI	1.001,66	SAP
4047230	PENITENCIARIA DE ASSIS	5.038,07	SAP
4048512	PRESIDIO I DE ITIRAPINA DR ANTONIO DE QUEIROZ FILHO	1.813,90	SAP
4083717	PENITENCIARIA II DE GALIA	2.354,39	SAP
4090187	PENITENCIARIA I DE GALIA	1.327,95	SAP
4205073	PENITENCIARIA DE ITATINGA	1.931,46	SAP
5188121	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SB CAMPO	1.645,18	SAP
6042368	CENTRO DE DETENCAO	1.883,92	SAP

	PROVISORIA IV DE PINHEIROS		
6165745	PENITENCIARIA LUIS APARECIDO FERNANDES II DE LAVINIA	2.507,31	SAP
6165818	PENITENCIARIA ASP PAULO GUIMARAES III DE LAVINIA	2.420,39	SAP
6217788	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA III DE PINHEIROS	2.737,62	SAP
6652859	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA	1.553,10	SAP
6866026	PENITENCIARIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	5.313,41	SAP
7102623	PENITENCIARIA FEMINIA DE PIRAJUI	3.068,90	SAP
7201850	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE LIMEIRA	402,59	SAP
7257236	PENITENCIARIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	1.232,46	SAP
7257252	PENITENCIARIA DR ENIO MENDES JUNIOR DE CAPELA DO ALTO	1.232,46	SAP
7295588	PENITENCIARIA I DE GUAREI NELSON VIEIRA	2.354,39	SAP
7521898	CDP DE RIOLANDIA	141,83	SAP
7565968	PENITENCIARIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	634,46	SAP
7573308	PENITENCIARIA MASCULINA CERQUEIRA CESAR	1.496,81	SAP
7700334	PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	2.267,47	SAP
7724489	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CERQUEIRA CESAR	1.449,28	SAP
7880839	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE JUNDIAI	5.489,37	SAP
7967063	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE PORTO FELIZ	2.653,88	SAP
8015422	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SANTO ANDRE	4.103,12	SAP
8015449	CPP DE PACAEMBU	2.372,58	SAP

8015457	PENITENCIARIA DE PACAEMBU	6.555,10	SAP
8015627	PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	1.092,93	SAP
8015635	PENITENCIARIA II DE SERRA	365,17	SAP
	AZUL		
8015848	PENITENCIARIA ORLANDO	1.592,11	SAP
	BRANDO FILINTO IARAS		
8015856	PENITENCIARIA I DE AVARE	2.830,09	SAP
8015864	PENITENCIARIA DE ITAI	1.405,74	SAP
8015872	PENITENCIARIA II DE AVARE	2.442,86	SAP
8016305	PENITENCIARIA WELLINGTON	7.732,02	SAP
	RODRIGO SEGURA PRES PRUDENTE		
8016364	CENTRO DE DETENCAO	5.212,76	SAP
	PROVISORIO DE BAURU CDP DE BAURU		
8016380	PENITENCIARIA DR EDUARDO DE	4.226,86	SAP
	OLIVEIRA VIANNA DE BAURU II		
8016399	PENITENCIARIA OSIRIS SOUZA E	7.840,90	SAP
	SILVA DE GETULINA		
8016402	PENITENCIARIA I DR WALTER F	2.158,36	SAP
	PEREIRA QUEIROZ PIRAJUI		
8016410	PENITENCIARIA DR LUIZ	1.407,20	SAP
	GONZAGA VIEIRA DE PIRAJUI II		
8016429	PENITENCIARIA DR DANILO	5.500,78	SAP
2242427	PINHEIRO SOROCABA	0.077.47	0.15
8016437	PENITENCIARIA ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA	3.277,47	SAP
0040445		5.070.00	040
8016445	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SOROCABA	5.876,60	SAP
9046453	PENITENCIARIA II ITAPETININGA	1.016.00	CAD
8016453		1.916,02	SAP
8016461	PENITENCIARIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO ITAPETININGA	2.274,48	SAP
0040400		0.700.70	040
8016496	PENITENCIARIA ODON RAMOS MARANHAO IPERO	2.786,70	SAP
0095114		1 222 46	SAP
9085114	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE JARDINOPOLIS	1.232,46	SAF
9089330	PENITENCIARIA FEMININA II DE	2.872,48	SAP
9009330	TREMEMBE	2.012,40	OAF
9246096	PENITENCIARIA DE FLORINEA	2.590,07	SAP
02.0000		2.000,01	

9773991	CENTRO DE DETENCAO	2.354,39	SAP
	PROVISORIA I DE PACAEMBU		
9774009	CENTRO DE DETENCAO	2.312,00	SAP
	PROVISORIA II DE PACAEMBU		
9816054	CENTRO DE DETENCAO	1.357,80	SAP
	PROVISORIA DE NOVA INDEPENDENCIA		
	TOTAL >>>>	581.951,98	

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

P	RESTAÇÃO DE CO	ONTAS DO	COMPLEME	NTO DO PIS	O NACIONAL D	E ENFERN	IAGEM
DEMON	STRATIVO INTEGRA	L DAS RECEI	TAS E DESPESAS		Competência (mês/ a	no): XX/XXXX	
FUNDO ES	STADUAL DE SAÚDE - FUND	ES/ SUS/ RECUR	SO FEDERAL				
Nome do	Órgão Concessor:	Secretaria de E	stada da Saúde				
Portarias:	Portaria GM/MS nº 1.135, Portaria de Consolidação				3 e Portaria GM/MS nº 1.2	98, de 14/09/20	23 - Título IX-A da
Objeto:	Complemento Piso Salaria	al de Enfermage	em				
Período:	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX	x					
Nome da	Instituição/ Estabelecimer	nto de Saúde:		CNPJ:		CNES:	
	Completo:						
Valor Rep	asssado: R\$		N.º da Ordem Banc	ária (OB):	Data do Credito Bancá	irio: XX/XX/XXX	x
SEQ.	AÇÃO DOS PROFISSIONOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
2							
3							
	PREENCHER COM A QUA	ANTIDADE DE LI		ECESSÁRIAS, PARA TO DO PISO DE ENF	REGISTRAR TODOS OS BE ERMAGEM.	NEFICIADOS QU	E RECEBERAM O
				(DEVERÁ SER	IGUAL AO VALOR F	TOTAL (REPASSADO	
Declaro	(amos), na qualidade de r rela				úde supra epigrafada, so oldos para os fins indicad		i, que a despesa
		,	Nome, ca	natura (as) rgo e n.º do CPF nte (es) legal (ais) Estabelecimento d	de Saúde		

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 581.951,98

SECRETARIA E SEDE	
AÇÃO: 10302093055320000 -	R\$ 166.426,61
ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 166.426,61
AÇÃO: 10302381390090000 – SERVIÇOS DE	R\$ 415.525,37
ATENÇÃO A SAÚDE DOS CUSTODIADOS	
319111 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 415.525,37
INTRAORÇAMENTÁRIAS	
FONTE RECURSO: 160.550.001 -	R\$ 581.951,98
ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA	
GM/MS № 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.10.13.1.1.36.1.220.1401393 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade